PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 845, de 5 de setembre de 1966.

Concede auxílio a um ergão de imprensa a ser fundado nesta Cidade. - Abre credite especial.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decerrido o prazo máximo de 30 (tra) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanos projetos de leis enviados por êste Executivo, fazendo sua devoluto considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo con a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$.200.000 (duzentos mil cruzeiros), a um junal a ser fundado mesta Cidado.

§ único - O auxílio de que trata o artigo lº desta le será pago após organizada sua diretoria, na pessoa de seu Tesoureir com o compromisso de publicar gratuitamente matéria do Legislativo do Executivo, e a manter absoluta neutralidade política.

Art. 2º - Fica • Sr. Prefeite autorizade a abrir • cr dite especial de Cr\$.200.000 para cumprimente da presente lei.

Art. 2º - Revegam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhaes, em 5 de setembre de 1966.

Prefeite Musicipal

evaldo de louis Técience